Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1242
Em 28/08/05
Adriana Freire
ENCARREGADO

LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA AO CENTRO CULTURAL E COMUNITÁRIO EZEQUIEL RONCHI .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a repassar verba, a título de subvenção social à Entidade Cutural ,sem fins lucrativos " **CENTRO CULTURAL E COMUNITÁRIO EZQUIEL RONCHI** " com Sede no Distrito de Araguaia ,neste Município.

Parágrafo único - A verba destina-se ao custeio e manutenção da referida Entidade.

Art. 2º- O valor da verba de que trata a presente Lei será de até **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** que serão repassados no exercício de 2005 .

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo efetuar o repasse da Subvenção Social em parcela única .

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária : **050004.13.39200142069.3.3.50.000– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Subvenções Sociais.**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, conforme abaixo classificado, destinado à Subvenção Social de que trata a presente Lei :

- **050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
  050004.13.392.0014.2069.3.3.50.43.000.....R$ 7.000,00

Art .6º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1º da presente Lei advirão de anulação parcial de dotação orçamentária , conforme classificação abaixo:

- **050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
  050004.1236.100.122.029.3.3.90.36.000.....R$ 7.000,00

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano , ES, 24 de agosto de 2005

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 541 / 2005
EM, 24 / 08 / 05
PREFEITO MUNICIPAL